

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para construção civil para realizar a adequação de calçada, acessos e construção de cobertura para veículos em estrutura metálica no prédio do departamento de Vigilância Sanitária municipal. Cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e de quantitativos e demais documentos anexos ao edital.

ACATO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e do parecer jurídico da PROJUR do Município, e pelo qual estou convencido de que seguramente as decisões tomadas neste certame foram para impossibilitar futuro danos para a administração, razão porque REVOGO o processo licitatório em questão, o que faço então pelas razões acima e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE. DE-SE CIÊNCIA ÀS INTERESSADAS.
Gabinete do Prefeito de Guaira PR, 22 de agosto de 2017.
Heraldo Trento/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

OBJETO: Registro de preços para locação de ônibus, por km rodado, para transporte intermunicipal, de pacientes deste município para a cidade de Umuarama conforme valores constantes no anexo I do edital.

ITEM: PRODUTO PREÇO/KM RODADO V A L O R
CONTRATUAL EMPRESA R\$ 48.204,00 CTR TRANSPORTES RODOVÁRIOS LTDA

1. PRESTACÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IVATÉ PARA O MUNICÍPIO DE UMUARAMA R\$ 3,48 13.800

CONDIÇÕES:

- 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2 - O serviço de transporte de pacientes deverá ser prestado diariamente, e conforme solicitação do município, durante a vigência do contrato, sendo estimada a quantidade de 2.300 (Dois mil e trezentos) Km rodados/mês
- 3 - O pagamento de preços será efetuado até o dia 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- 4 - Compete à contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
- 5 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 033/2017 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
SEDU/PRANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017.

O MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 06/09/2017, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté-PR, na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL RS	PRAZO (DIAS)
1	Veículo Utilitário tipo PICK UP, Motorização mínima 1.4	01	50.350,00	60
2	Automóvel Sedan , Motorização mínima 1.4	01	51.900,00	60
3	Trator para jardim	01	19.800,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Fernando Pereira da Silva, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3673 - 8000 - E-mail licitacoes@ivate.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico **www.ivate.pr.gov.br** ou no endereço supra mencionado, das 08:00 - 11:30 às 13:00-17:00 horas.

Ivaté-PR, 22 de Agosto de 2017.

PREGOIRO
Fernando Pereira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 68/2017.
D.E.N.º 15.451 - Abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2017, altera o PPA2014/2017 e a LDO2017, com recursos oriundos do Município das Cidades e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições APROVOU e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R\$ 279.740,00 (Duzentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta reais), objetivando a execução de Pavimentação Asfáltica e Galerias, com Recursos do Governo Federal e Municipal, nas seguintes classificações orçamentárias:

11 - Secretaria de Educação e Obras Públicas
11.001 - Coordenação Geral - SMVO
11.001.15 - Urbanismo
11.001.15.451 - Infra-Estrutura Urbana
11.001.15.451.1500 - Gestão Municipal de Urbanismo
11.001.15.451.1500.3.066 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E GALERIAS/2017
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários Livres 24.000,00
Fonte: 60055 - PAV ASF - CIDADES2017 - A. BARROS E ALD. DEBONA 255.740,00
TOTAL GER. 2017 279.740,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos das receitas provenientes de Excesso de Arrecadação Por Tendência e Anulação de Dotação, contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

Recurso de Excesso Por Tendência:
Recencia: (2002) 2.471.989.23.00 - PAVASF-MCIDADES2017-A. BARROS E ALD. DEBONA - R\$255.740,00.
Fonte: 60055 - PAV ASF - CIDADES2017 - A. BARROS E ALD. DEBONA - R\$255.740,00.
Anulação de dotação

11 - Secretaria de Educação e Obras Públicas
Programa/Atividade - 11.001.15.451.1500.2.022 - Manutenção dos Serviços Rodoviários
361 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 24.000,00
Fonte: 1000 Recursos Ordinários Livres 24.000,00
Total por Tendência de Excesso 255.740,00
Total por Anulação de Dotação 24.000,00

Art. 3º - Fica criado no Anexo III - do Plano Plurianual 2014/2017, no Orçamento 11 - Secretaria de Educação e Obras Públicas, para o exercício de 2017 o projeto com a seguinte classificação: 11.001.15.451.1500.3.066 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E GALERIAS/2017.

Art. 4º - Ficam incluídas no Anexo II - Programas Finalísticos - Plano Plurianual, na Lei nº 553/2013 de 31/10/2013, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Fica criado no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal - Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 665/2016 de 03/11/2016, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta lei.

Art. 6º - Fica criado no Anexo III do Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária - LOA 2017 - Lei nº 666/2016 de 03/11/2016, no Orçamento 11 - Secretaria de Educação e Obras Públicas, dentro do Projeto/Atividade 11.001.15.451.1500.3.066 - Pavimentação Asfáltica e Galerias/2017, os seguintes elementos de despesas e seus respectivos totais: 4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - Fonte: 60055 - PAV ASF - CIDADES2017 - A. BARROS E ALD. DEBONA e 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários - Livres - Art. 7º - As alterações de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decretos específicos no que cada caso requerer.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL Deputado Ulisses Guimarães, às 22 de agosto de 2017.
MARCO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 264/2017
Data: 22 de 08 2017
Objeto: criar fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2016 e para despesa ID USO 847 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Normativa Nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, § 1º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.002/2016 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando 2017/00603 a solicitação memorando 2017/00275 tendo em vista o seguinte:

Decreto:
Art. 1º - Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO do exercício de 2017, a fonte de recurso para despesa ID USO 847 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Normativa Nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, § 1º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.002/2016 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando 2017/00603 a solicitação memorando 2017/00275 tendo em vista o seguinte:

Decreto:
Art. 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade: 1 - Departamento de Limpeza Pública
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
757 33390390000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 60.000,00
759 34492000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 120.000,00

Art. 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade: 1 - Departamento de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
614 33390390000000000 - Material de consumo 509 50.000,00
815 33390390000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 80.000,00
816 33390390000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 509 40.000,00

Art. 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente
Unidade: 1 - Departamento de Agricultura
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades da Coripa - Cons. Int. P/ a Conserv. do Rem. do Rio Paraná a Áreas de Influência
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
869 33171700000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 505 16.020,00

Total 366.020,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do exercício de 2016 e anteriores a solicitação memorando 2017/00275 tendo em vista o seguinte:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carillo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ: 09.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000

Tapajara - Paraná

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2017

OBJETO: Aquisição de pneus para a manutenção dos veículos pertencente a frota do Samae de Tapajara, conforme descrito abaixo:

- 1 - 4 pneus para F 350 - 265/75 R16
- 2 - 4 pneus de passeio para Saveiro - 175/70 R14
- 3 - 2 pneus dianteiro para Trator - 750/18

RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:

EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO - Reinoldo José Bolanho ME
CNPJ: 27.822.528/0001-00

VALOR TOTAL: LOTE 01 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: Imediata após assinatura do contrato.

Tapajara, 22 de agosto de 2017.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Avenida Rio de Janeiro, n. 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525-000 - Fone/Fax: (44) 3673-8000
e-mail: rh@ivate.pr.gov.br

EDITAL INTERNO - GP 02/2017

Edital interno da relação de inscrições aceitas para promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, regulado pelo Artigo 9º da Lei Complementar Nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015, conforme seção 3 do Edital Interno - GP 01/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o Edital Interno GP 01/2017 datado de 10/07/2017, publicado em 11 de julho de 2017, as inscrições recebidas para o processo interno de promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, regulado pelo Artigo 9º da Lei Complementar Nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015, foram:

1. Das inscrições aceitas:
1.1. Foram homologadas como inscrições aceitas, trinta e duas inscrições, conforme quadro abaixo:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO
1	56811	FABIO BELEGATO	030.555.129-95	MOTORISTA
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
2	13881	NEUCI ALVES PEREIRA NERI	844.642.759-15	TELEFONISTA
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
3	32981	CRISTINA GOMES FERNANDES	032.216.499-08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
4	56491	FLAVIA CHIBLE DELAI	042.455.439-90	TECNICO EM HIGIENE DENTAL
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
5	60761	DAIANA MASCATO DE SOUZA	059.286.849-40	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
7	62111	ADALBERT TOLENTINO TANAKA	668.858.339-91	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
8	30931	VEREDIANA APARECIDA GRANULCI PASCOETTO	027.481.069-70	FARMACIÓTICO 40h
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	
9	39801	EDGARD CONTE	791.094.979-00	VIGIA
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
10	58191	SANDRA REGINA PEREIRA DE BRITO DESANI	005.059.759-04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
11	52661	ANA CRISTINA BEDETI	084.772.109-42	GARI
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
12	49951	IVONILDE ALMEIDA DOS SANTOS	015.116.381-25	ZELADOR
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
13	5661	DIRECE PALLINO DOS SANTOS SOUZA	774.255.029-88	OPERARIO BRAÇAL
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
14	8681	IRENE FERREIRA DA SILVA NEVES	125.856.268-85	ZELADOR
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
15	9811	KATIANE ANSELMO DE SOUZA	024.887.689-95	AGENTE ADMINISTRATIVO
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
16	52821	JUREMA XAVIER PINEDO DE OLIVEIRA	059.287.949-67	GARI
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
17	10401	LINDALVA AMATOS DE SOUZA	696.037.409-00	ZELADOR
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
18	49281	MARIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA	184.544.643-03	GARI
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
19	56061	IVETE DE LIMA FERREIRA	045.065.689-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
20	57031	EDINEIA BATISTA RODRIGUES	051.724.409-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
21	49011	CRISTIANE GASTALDIM	085.316.519-72	PSICÓLOGO
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	
22	39481	ADRIANA ALEXANDRE DE ALMEIDA	054.147.739-04	ZELADOR
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
23	52151	MARIA DONIZETTI MAFFRA DE BARROS	007.570.109-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
24	4931	COSME SANTANA	695.749.289-34	GARI
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
25	36201	LIGIA FERREIRA LIMA RAMOS	051.912.569-05	ZELADOR
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
27	36971	SUELI APARECIDA MASCONELOS	044.708.349-04	GARI
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
28	5821	EDNA MEDRIZ DE LIMA DAVANCO	000.372.519-23	GARI
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
29	12101	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO DA SILVA	570.998.639-91	ZELADOR
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
30	56141	DENISE NUNES CARNEIRO	067.015.169-63	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
31	3291	ANDRÉIA CARNEI DA SILVA	019.709.349-60	ENFERMEIRO
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA
33	10901	MARCELA FERREIRA NEVES	045.312.069-59	ZELADOR
		GRUPO/CLASSE/REFERENCIA	ADMISSÃO	LOTADA

1.2 As inscrições aceitas terão seus processos encaminhados para avaliação da comissão avaliadora, que se encarregará de verificar se os certificados entregues podem ser aceitos nos termos da seção 2.3, inciso "c" do Edital Interno - GP 01/2017.

1.3 Os processos que passaram pela avaliação mencionada na seção 1.2 deste Edital, serão avaliados conforme disposto na Seção 4 do Edital Interno - GP 01/2017.

2. Das inscrições rejeitadas:
2.1 Duas inscrições recebidas não foram aceitas, por não terem sido corretamente instruídas nos termos da seção 2.3, incisos "a" e "b" do Edital Interno - GP 01/2017.

2.2 Os inscritos poderão ter acesso aos processos, dirigindo-se pessoalmente até a Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté-PR, requerendo formalmente vista ao mesmo.

3. Dos recursos:
3.1. Após a publicação do presente Edital, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da respectiva publicação, o candidato interessado, poderá interpor recurso, em requerimento fundamentado, dirigido à Assessoria Jurídica do Município, conforme seção 5.2 do Edital Interno - GP 01/2017, informando precisamente as razões do recurso, e não havendo impugnação por parte de nenhum candidato inscrito, esta homologação se torna oficial.

4.1. As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté, ad-referendum do Prefeito Municipal.

4.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaté-PR, e no quadro de Editais e avisos do pago municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de Dois Mil e Dezesseite, (21/08/2017).
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 197/2017
SÚMULA: Reenquadrar pessoal de provimento em comissão de acordo com dispositivos da Lei nº 1348 de 26/07/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o advento da Lei Municipal nº 1348 de 26/07/2017, que reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia, reequadrado o pessoal de provimento em comissão do Município de Nova Olimpia, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1348 de 26/07/2017, informando que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

Anexo I - Portaria nº. 197/2017
Reenquadramento Pessoal de Provimento em Comissão às disposições da Lei nº 1348 de 26/07/2017

SITUAÇÃO ATUAL	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SÍMB	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SÍMB
ANTIGA	Trineu Pedro Pellegrini	Chefe de Departamento de Tesouraria	CC-05	Trineu Pedro Pellegrini	Chefe de Departamento de Patrimônio	CC-05
ATUAL	Kelly Cristina Apolônio	Chefe de Departamento de Prestação de Contas	CC-05	Kelly Cristina Apolônio	Chefe de Departamento de Meio Ambiente	CC-05
ANTIGA	Luciana Cristina Costa Bandeira	Chefe de Departamento de Documentação Escolar	CC-05	Luciana Cristina Costa Bandeira	Chefe de Departamento de Almoarifado	CC-05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525-000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacoes@ivate.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e artigos esportivos para atender as necessidades da secretaria de educação, esporte, cultura, e lazer do município de Ivaté conforme relação com quantidades e especificações constantes no anexo I do edital.

FORNECEDOR: J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP
CNPJ: 21.278.380/0001-09

ITEM	PRODUTO	UNID	QUAT	PREÇO MÁXIMO	TOTAL MÁXIMO
1	MEDALHA DE METAL FUNDIDO COM TAMANHO APROXIMADO DE 30 X 45 MM,CENTRO LISO COM DIÂMETRO DE 25 MM,ESPESURA 3 MM,PESO MÍNIMO DE 10,00 COM SUPORTE PARA FITA GORGURÃO	UNID	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
2	TACA MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE ALTURA,CORPO EM PLÁSTICO ABS, BASE REDONDA EM POLÍMERO NA COR PRETA SOBRE ESTA BASE REDONDA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA.TACA COM ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. PLACA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DE DIZERES.	UNID	15	R\$ 65,88	R\$ 988,20
3	TACA MEDINDO APROXIMADAMENTE 79 CM DE ALTURA,CORPO EM PLÁSTICO ABS, BASE REDONDA EM POLÍMERO NA COR DOURADA.FISCA.TACA COM ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA.TAMPA NA COR DOURADA.FISCA.ESTATUETA ALUSIVA A FUTEBOL.PLACA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DE DIZERES.	UNID	15	R\$ 205,81	R\$ 3.087,15
4	TROFÉU MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM DE ALTURA,CORPO EM PLÁSTICO ABS, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM COM FRISO METALIZADO NA COR DOURADA,COM CORDA DE PONTAS METALIZADA NA COR BRONZE.ESTATUETA ALUSIVA A FUTEBOL, PLACA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UNID	15	R\$ 54,29	R\$ 814,35
5	TROFÉU MEDINDO APROXIMADAMENTE 95 CM DE ALTURA,CORPO EM PLÁSTICO ABS, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA,COM EFEITO, TEXTURIZADO.TACA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS TAMPA DA TACA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA.ADMISSÃO COM CORDA DE DIZERES.PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA ALUSIVA A FUTEBOL.PLACA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DE DIZERES.	UNID	15	R\$ 239,51	R\$ 3.592,65
6	TROFÉU MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 109 CM DE ALTURA,CORPO EM PLÁSTICO ABS, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM FRISO METALIZADO NA BASE DE MADEIRA.TACA METALIZADA NA COR DOURADA.ESTATUETA ALUSIVA A FUTEBOL.QUATRO COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA.ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO. FISA BASE E QUATRO ALÇAS FIXAS NO ESTADRE EM BASE DE MADEIRA.PLACA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DE DIZERES.	UNID	15	R\$ 278,51	R

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 060/2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências para a realização das atividades praticadas que autorizou a Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 210, de 18 de junho de 2008;

CONSIDERANDO, as indicações feitas pelos órgãos da administração pública municipal e entidades representativas da sociedade civil, conforme estabelecido nos incisos I e II do art. 4º, da referida Lei nº 210/2008;

CONSIDERANDO, as alterações contidas nos Decretos nº. 078/2008, nº. 100/2010, nº.002/10, 14/2017 e 32/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a saber:

I – Representantes do Governo Municipal, por período indeterminado: Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente

a) Titular: Adriana Miyuki Yamaguchi

Suplente: Paulo Fernandes da Silva Bastos

Secretaria de Administração

b) Titular: Janete Pinheiro Rutalo

Suplente: Lincoln Aparecido Tavares

Secretaria Municipal do Bem Estar Social

c) Titular: Saireu Kei de Souza

Suplente: Sandra Silva Santos

Secretaria Municipal do Esporte

d) Titular: Leandro Alves Monteiro

Suplente: Paulo Henrique Sperandio

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

e) Titular: Cleoza

Suplente: Luz Carlos da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

f) Titular: Adriane Nascimento Silva Custódio

Suplente: Fernanda Pires Vieira

II – Representantes da Sociedade Civil, pelo período de dois anos:

a) Titular: Andreia Alessandra Fernandes

Suplente: Janaina Franciele Pezzotti

b) Titular: Dirleneis Maria Bertoni de Souza

Suplente: Keiler Caroline da Silva Trentini

c) Titular: Irene Denk

Suplente: Luciane Lucia Rembold de Goz

III – Representantes dos usuários, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, pelo período de dois anos:

a) Titular: Jozemar Pazini

Suplente: Anedina Felix da Silva Almeida

b) Titular: Genaro Pereira da Cunha

Suplente: Maria Josefa de Oliveira

c) Titular: Divino Germano dos Santos

Suplente: Nereia Ferreira Grifo

Parágrafo Único: Conforme estabelecido no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº. 210/2008, os representantes do governo municipal poderão ser substituídos a qualquer tempo e os representantes da sociedade civil e dos usuários poderão ser reeleitos por igual tempo, uma única vez.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mar. Helena, 22 de Agosto de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES
LEI Nº 1.925, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades de intermediação de emprego no âmbito da Administração Pública de Tajejara/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL Fábio saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com as entidades de intermediação de emprego.

Art. 2º - O convênio firmado pelo artigo 1º desta Lei, tem por objetivo a seleção de estagiários, para execução de atividades práticas voltadas à aprendizagem e ao aperfeiçoamento do ensino técnico obtido nos cursos de ensino médio, ensino médio profissionalizante, graduação e pós-graduação.

Art. 3º - Os estágios são classificados em relação ao nível de ensino cursado pelo estagiário, com as seguintes nomenclaturas:

– nível médio, para curso do ensino médio;

– nível médio profissionalizante, para ensino profissional;

III – nível superior/graduação, para ensino superior de graduação;

IV – nível superior/pós-graduação lato sensu.

Art. 4º - O prazo do estágio será de 01 (um) ano, prorrogável por termo aditivo, por igual período, totalizando 02 (dois) anos, exceto os portadores de deficiência que poderão atuar até a conclusão do curso.

Art. 5º - A carga horária mensal nos estágios com bolsa é de 20 (vinte) horas semanais para alunos do ensino médio, do ensino médio profissional e de graduação, e de 30 (trinta) horas para alunos de pós-graduação.

Art. 6º - O prazo de 02 (dois) anos será considerado em cada nível de ensino a que se refere o artigo 2º, podendo o candidato, que já tenha estagiado num nível, pleitear vaga em outro, desde que o prazo em cada nível de estágio não ultrapasse 02 (dois) anos.

Art. 7º - O Fica estabelecido o número máximo de estagiário contratado pelo Município por nível de ensino, definidos nos incisos I, II, III e IV, do artigo 3º, nos seguintes percentuais:

– I – 10% (dez por cento) dos servidores efetivos estatutários;

– II – inciso IV, até 1% (um por cento) dos servidores efetivos estatutários.

Art. 8º - Os valores a serem pagos a título de bolsa-auxílio de estagiário, incluindo o auxílio-transporte, será, assim distribuído:

I - R\$ 70,75 (setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos) aos estagiários que se enquadram na formação de ensino médio.

II - R\$ 89,15 (oitocentos e noventa reais e quinze centavos) aos estagiários que se enquadram na formação de ensino superior/graduação universitária;

III - R\$ 1.499,20 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) aos estagiários que se enquadram na formação de ensino superior/graduação universitária.

Art. 9º - A relação jurídica estabelecida entre o estagiário e a Administração Pública Municipal reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 11.768, de 25 de setembro de 2008.

Art. 10 - Na ausência de convênio vigente com as entidades intermediadoras de estágio, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a selecionar os estagiários mediante processo seletivo simplificado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 10º - Revoga-se a Lei nº 1.917, de 7 de julho de 2017.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tajejara, em 17 de agosto de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 373, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAJEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ANTONIA VIANA ÁGUA, matrícula nº 213, portadora do CI/RS nº 6.647.385/0 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente o quinquênio 09/12/2003 a 08/12/2008, de acordo com o disposto no artigo 99 a 102, da Lei nº 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º, terá início no dia 21 de agosto de 2017 e término em 20 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tajejara, em 22 de agosto de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 376, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAJEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora JIANIR APARECIDA LOPES RIBEIRO ALVES, matrícula nº 14222, portadora do CI/RS nº 3.031.743-2 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente o quinquênio 17/09/2017 a 01/09/2012, de acordo com o disposto no artigo 99 a 102, da Lei nº 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º, terá início no dia 01 de setembro de 2017 e término em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tajejara, em 22 de agosto de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 377, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAJEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a servidora pública municipal, OLINDA BERTOLINO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de zeladora, matrícula nº. 17863, portadora do CI/RS nº. 4.994.980-4 – SSP-PR, da Secretaria de Assistência Social, para a Secretaria de Saúde, a partir do dia 11 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tajejara, em 22 de agosto de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAJEJARA

PORTARIA Nº 375 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.153 de 20 de abril de 2007, composto pelos seguintes representantes:

I - Um representante do Poder Executivo e um da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Vilma Aparecida do Nascimento

Suplente: Adriana dos Santos Silva

Titular: Danilo Antonio Barbi

Suplente: Sílvia Regina Lopes Faxina

II - Um representante dos Professores das Escolas Públicas do Município:

Titular: Zilda de Fátima Faxina

Suplente: Zilda Aparecida Índio

III - Um representante dos Diretores das Escolas Públicas do Município:

Titular: Josué Martine Magalhães

Suplente: Elianete Caçilda Miranda Sanches

IV - Um representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas do Município:

Titular: Douglas Aparecido de Oliveira Ricci

Suplente: Antonia do Carmo Indio Gonçalves

V - Dois representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas do Município:

Titular: Gleison José Faxina

Suplente: Vanessa Penasso Pavan Scardelatto

Titular: Tatiana Gomes Barbosa

Suplente: Everton Lago Forta

VI - Um representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Fatima Sabino da França

Suplente: Seima Magda Nuncio Sette Martinez

VII - Um representante do Conselho Tutelar:

Titular: João Ribeiro

Suplente: Simone Lopes do Carmo Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tajejara, 22 de agosto de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2014, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2014, PREGÃO Nº 103/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GEST PAZ DE MÁQUINAS COIADORAS.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato para o dia 26/08/2018 e aumento de R\$ 566,10 (quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos) de correção monetária pelo Índice INPC do IBGE, totalizando o valor de R\$ 22.766,10 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), por um período de 12 meses, conforme determina o art. 57, IV da Lei 8.666/93.

COSMANS, pelo Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Pela Contratada: AMARILDO PRINCIVAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 1982014, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2014, PREGÃO Nº 103/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GEST PAZ DE MÁQUINAS COIADORAS.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato para o dia 26/08/2018 e aumento de R\$ 566,10 (quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos) de correção monetária pelo Índice INPC do IBGE, totalizando o valor de R\$ 22.766,10 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), por um período de 12 meses, conforme determina o art. 57, IV da Lei 8.666/93.

COSMANS, pelo Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Pela Contratada: AMARILDO PRINCIVAL.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 207/2017

Ratifica inexigibilidade de Licitação nº 14/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica ratificada, nos termos das razões constantes no procedimento nº 14/2017, a contratação da seguinte empresa: SOCIEDADE RURAL DE PÉROLA, objetivando a contratação para a Locação do Imóvel denominado "Recinto de Rodeio Gregório Azedo", para realização de show's artísticos musical ao vivo com a dupla Lourenço & Loureal e Banda Brasil 2000, a ser realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2017, em comemoração às festividades do 49º Aniversário do Município de Pérola, Estado do Paraná, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 22 de agosto de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2008 e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

Objeto: Menor Preço Por Lote Apurado Adicional e Maior Percentual de Desconto.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de todos os medicamentos que constem em lista oficial de preços - Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Principio Ativo para Compras Públicas e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), estada pela Câmara Reguladora - CAMER.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Seral de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Bynnton, nº 1800 - Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura de envelopes, no horário de expediente da Prefeitura, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 horas do dia 04/09/2017, no endereço: Rua do Comércio, nº 200, Pérola/PR.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Bynnton, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2008.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações, Fone: (41) 3632-1100, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 22 de agosto de 2017.

JOSE DA ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Locação nº 110/2017.

Local: MUNICÍPIO DE PÉROLA - CAMER

Local: SOCIEDADE RURAL DE PÉROLA

Objeto: Locação do Imóvel denominado "Recinto de Rodeio Gregório Azedo", para realização de Show de artistas musical ao vivo com a dupla Lourenço & Loureal e Banda Brasil 2000, a ser realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2017, em comemoração às festividades do 49º Aniversário do Município de Pérola, Estado do Paraná, no valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 22/08/2017 a 30/09/2017.

Adjudicatário e Homologado: 22/08/2017

JAMIL MENDES
Diretor do Depto. e mento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 206/2017

Homologação do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 38/2017, dando as seguintes providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 38/2017, dando as seguintes providências:

– Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana objetivando a impermeabilização de vala do aterro sanitário do Município de Pérola, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo.

FORNECEDOR: RICARDO GENATTI E CIA LTDA - VALOR TOTAL R\$ 20.850,00

Art. 3º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, em 22 de agosto de 2017.

PÉROLA/PR, 22 de agosto de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 208/2017

Homologação do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 39/2017, dando as seguintes providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 39/2017, dando as seguintes providências:

– Objeto: contratação de empresa para fornecimento diário de combustível (Óleo Diesel S10) para os veículos da frota Municipal de Pérola, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo.

FORNECEDOR: EDNA FRANCISCA CARVALHO & CIA LTDA.

VALOR DA DATA, R\$ 23.857,15

Vigência: 01/09/2018 a 30/09/2018.

Ala de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, em 22 de agosto de 2017.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 10527/2017

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 116 da Lei Municipal nº 873/93, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora SILVANA GRACIELE PAULUSKI, matrícula 81191-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de zeladora, lotado no Município de Terra Roxa, 18 (dezoito) dias de licença gestada a partir de 12/08/2017 a 07/02/2018, conforme atestado médico firmado pelo Dr. Marcos Aurelio de Souza, CRM/PR 20386, em 12 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2017.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº091/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE

CONTRATADO: C S V TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: E objeto da presente é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva dos veículos da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde, do Município de Xambre, Estado do Paraná, com fornecimento de peças de reposição, conforme quantitativos, discriminação e especificações técnicas mínimas descritas no Anexo I.

VIGÊNCIA: 18/08/2017 a 18/08/2018

PREÇO: R\$11.549,00

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 27/2017-PMX, homologada em 16/08/17, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.839/94.

Xambre, Pr, 18 de agosto de 2017.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº016/2017

O MUNICÍPIO DE XAMBRE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emita pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação dos profissionais credenciados no chamamento público nº005/2017, relacionados abaixo, com inexigibilidade de licitação nº. 16/2017, em seu entendimento fundamentado art. 26, da Lei nº 8.666/93.

CREDECIONADOS FUNÇÕES

TOMEYA SASHARA FILHO ITEM 03 - Área Esporte - Oficina Ju-Jitsu

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO - Presidente Municipal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 22 de agosto de 2017.

JOSE DA ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº016/2017

O MUNICÍPIO DE XAMBRE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emita pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação dos profissionais credenciados no chamamento público nº005/2017, relacionados abaixo, com inexigibilidade de licitação nº. 16/2017, em seu entendimento fundamentado art. 26, da Lei nº 8.666/93.

CREDECIONADOS FUNÇÕES

TOMEYA SASHARA FILHO ITEM 03 - Área Esporte - Oficina Ju-Jitsu

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO - Presidente Municipal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 22 de agosto de 2017.

JOSE DA ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-PMX

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sito na Avenida Roge Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento paralelo de peças elétricas, componentes e serviços, para veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Xambre, e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA ABERTURA: 06/09/2017 - HORÁRIO: 08:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 10520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 005/2006.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e anexos, poderá ser examinado no endereço eletrônico nº 147/2014 e o Edital e anexos, poderão ser examinados pessoalmente junto a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado no pelo fone: 44-3632-1100, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17h.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO - Presidente Municipal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 22 de agosto de 2017.

JOSE DA ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 21/08/2017 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇO, o qual tem como objeto Contratação de Agência de Publicidade, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Edital.

PÚBLICO PARTICIPANTE: PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 22 de Agosto de 2017.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 21/08/2017 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇO, o qual tem como objeto Contratação de Agência de Publicidade, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Edital.

PÚBLICO PARTICIPANTE: PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 22 de Agosto de 2017.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Processo: nº 002017 - Pregão Presencial nº 37/2017. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 17/08/2017. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: A. BENÍTEZ & CANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.458.177/0005-11, estabelecida na Av. Pérola Bynnton, nº 814, CEP 87.540-000, no município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	anel vedação para vaso sanitário	UN	20	Maxel	7,00	140,00
2	Arame Recozido	KG	20	Plastilt	8,80	176,00
3	Areia Lavada média	M³	90	Mineralp	48,00	4.320,00
4	Areia lavada fina	M³	90	Mineralp	46,00	4.140,00
5	Bacia para caixa acoplada infantil	UN	20	Incpa	140,00	2.800,00
6	Broxa retangular 18x8 cm	UN	20	Atlas	3,50	70,00
7	Elemento vazado diagonal	UN	1.500	Cer. Maria Helena	2,00	3.000,00
8	Fechadura interna inox	UN	20	Comaz	150,00	3.000,00
9	Forro pinus	M²	300	Comaza Madeiras	12,50	3.750,00
10	Joelho esgoto 90º 100 mm	UN	15	Plastilt	2,80	42,00
11	Joelho 20mm x 20mm secundário	UN	35	Plastilt	0,65	22,75
12	Joelho 20mm x 40mm	UN	45	Tigre	0,60	27,00
13	Lajota 6 furos (8x14x19)	UN	5.000	Cer. Altônia	0,37	1.850,00
14	Lixa p/ ferro 100	UN	20	Mineralp	24,00	480,00
15	Luva LR 25 mm X 3/4 soldavel	UN	30	Tigre	1,50	45,00
16	Luva soldavel 25 mm azul	UN	30	Tigre	0,95	28,50
17	Mangueira preta 1/2 x 2,0	MT	100	Gerdaul	0,80	80,00
18	Parafuso WC ferro zinc. Bucha 10	UN	60	M. Impe ratriz	1,00	60,00
19	Porta lisa compensada 210x80	UN	20	Corbrite	65,00	1.300,00
20	Prego 12x12	KG	10	Gerdaul	8,50	85,00
21	Prego 15x15	KG	10	Gerdaul	8,20	82,00
22	Prego 17x21	KG	10	Gerdaul	7,50	75,00
23	Rejunte cunha 1 kg	UN	28	Cermax	2,30	64,40
24	Sião sifonado universal	UN	28	Asira		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/17 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ADALTO DA SILVA MEDEIROS
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas associações ou agricultores informais para atendimento a merenda escolar Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexistibilidade N.º 11/2017

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/CD.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	VALOR	FONTE/DESP.
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236514002046.339032050200	14.099,80	113/326
Merenda Escolar – Educação Infantil	07.01.1236114002046.339032050100	13.000,00	113/323



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12.º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 LIMUARAMA - PR
 CEP 87.903-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1- PRÉ-AMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços, com a realização de cirurgias eletivas e anestesia, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA, conforme anexos II ao VI.

3. REGÊNCIA LEGAL
 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. PRAZOS
 4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 hs de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2017, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;
 b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;

d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
 e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
 g) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);

h) CRM e diploma de especialista do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços.
 i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando o credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de Instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros,

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
DECRETO N.º 3617/16
DATA – 05/05/16
SUMULA – Aposenta por Invalidez a Sr. Luzia Vergentino, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica aposentada por Invalidez, a Servidora Municipal Luzia Vergentino, atualmente ocupante do cargo de Zeladora, lotado no Departamento Saúde, nos termos do Processo n.º 174/16, Fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal Comum – Invalidez Permanente e a Lei Municipal 028/92 em apenso, com proventos Proporcional e verbas transitórias proporcional ao tempo de contribuição de R\$ 985,39 (Novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Maio de 2016, entretanto no período de 1 de Maio de 2016 a 30 de Junho de 2016, perceberá seus proventos do erário Público em conformidade com os acordos nº 1223/06 e 1491/06, após esse período (a partir de 01 de Julho de 2016) perceberá seus proventos do FAP – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima.
Art. 2º) Este decreto entra em vigor nesta data, e seu efeitos retroagirão a 01/05/16.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 22 de Agosto de 2017.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2017

Decreto nº 1145/2017 de 21/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 693/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 - SECR. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL		
03.001.04.122.0002.2.111. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA JURÍDICA	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04 - SECR DA EDUCAÇÃO		
04.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	01103 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.001.12.361.0006.2.108. COTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO FNDE/MEC GOVERNO FEDERAL	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.500,00
04.001.12.361.0006.2.139. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	01000 OUTRICA	20.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	01303 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE - CISA	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
05.002.10.304.0008.2.052. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	1497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09 - SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE		
09.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
09.001.18.541.0010.2.140. POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	01000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:		292.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04 - SECR DA EDUCAÇÃO		
04.001 DIVISÃO DE EDUCACAO		
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.001.12.361.0006.2.139. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		
05.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUD		
05.001.10.301.0008.2.042. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SECRETARIO DE SAÚDE	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
05.001.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.001.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.002.10.301.0011.0000.00.000. MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE - CISA	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	105.000,00
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE - CISA	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	5.000,00
05.002.10.304.0008.2.052. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	1497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09 - SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE		
09.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
09.001.20.606.0010.2.086. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E M	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
11 - SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS		
11.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS		
11.001.12.361.0006.1.048. AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLAR	01107 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.500,00
11.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA E	01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:		292.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 21/08/2017.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

SÉRGIO SABINO
Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.015/2017
REF. PRECÃO: 04/32/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE AGOSTO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPERLEI. CNPJ: 08.609.132/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, PARA ATENDER O PROGRAMA LEITE E VIDA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 49.876,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 meses.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.005/2017
REF. INEXIBILIDADE: 004/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE AGOSTO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SANTO ALBERTO ROMANINI
CPF: 734.668.879-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VALOR TOTAL: R\$ 4.895,50 (Quatro mil seiscientos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

LEI Nº. 1.455, de 22 de agosto de 2017.

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Especial, no valor de até R\$ 498.997,42 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

07.000 - Secretaria de Urbanismo	07.001 - Divisão de Serviços Urbanos	07.001.15.451.0006.1.092 - Pavimentação e Recapeamento em Carbonera F-31787 - 417/4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....	RS 394.200,00
08.000 - Secretaria Agríc. Abastecimento e Meio Ambiente	08.001 - Divisão de agricultura	08.001.20.606.0014.1.052 - Aquisição de Patrulha Mecanizada F-31783 - 426/4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS 3.104,92
09.000 - Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	09.001 - Divisão do Esporte	09.001.27.812.0010.1.093 - Aquisição de Equipamentos para AT/API F-31788 - 432/4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS 101.692,50
TOTAL			RS 498.997,42

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:
Receita: 2.4.7.1.05.04.00.00 - Pavimentação e Recape.....RS 394.200,00
Receita: 2.4.7.1.99.99.10.00 - Aquisição de Equipamentos AT/API.....RS 101.692,50
Receita: 2.4.7.1.99.99.08.00 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Patrulha.....RS 3.104,92

TOTAL.....**RS 498.997,42**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 22 de agosto do ano de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício: 2017

Decreto nº 62/2017 de 22/8/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1455/2017 de 22/8/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R\$ 498.997,42 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 - SECRETARIA DE URBANISMO		
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.001.15.451.0006.1.092. Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em Carbonera	31787 OBRAS E INSTALAÇÕES	394.200,00
08 - SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA		
08.001.20.606.0014.1.052. Aquisição de Patrulha Mecanizada	31783 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.104,92
09 - SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO		
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES		
09.001.27.812.0010.1.093. Aquisição de Equipamentos para AT/API	31788 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.692,50
Total Suplementação:		498.997,42

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.7.1.05.04.00.00 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPE	394.200,00	
Receita: 2.4.7.1.99.99.10.00 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AT/API	101.692,50	
Receita: 2.4.7.1.99.99.08.00 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - PATRULHA	3.104,92	
Total da Receita:		498.997,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 22 de agosto de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício: 2017

Decreto nº 63/2017 de 22/8/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1456/2017 de 22/8/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R\$ 426.988,93 (quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE		
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.304.0013.2.042. Manutenção de Programa Vigia SUS	33497 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	117.506,00
06.002.10.304.0013.2.074. Manutenção do Programa Vigia SUS	3497 MATERIAL DE CONSUMO	58.519,92
06.002.10.304.0013.2.074. Manutenção do Programa Vigia SUS	3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00
06.002.10.304.0013.2.074. Manutenção do Programa Vigia SUS	3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.420,00
06.002.10.304.0013.2.074. Manutenção do Programa Vigia SUS	3497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.786,73
07 - SECRETARIA DE URBANISMO		
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.001.15.451.0006.1.092. Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em Carbonera	31787 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.147,98
10 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL		
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0015.2.116. Devolução de Convênio de Veículo Assistência	33768 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	3.108,30
Total Suplementação:		426.988,93

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Supervit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres)	
3497 Vigia sus	
33497 Vigilância em Saúde	
33768 Conv. Aquisição de Carro P/ Assistência Social	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.	

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 22 de agosto de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício: 2017

Decreto nº 64/2017 de 22/8/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1457/2017 de 22/8/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R\$ 36.570,47 (trinta e seis mil quinhentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.28.846.0003.0.011. Indenizações, Custas Judiciais	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	25.736,38
06 - SECRETARIA DE SAÚDE		
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.301.0011.2.065. CONVÊNIO COM A ASSUMU	01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.296,00
09 - SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO		
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES		
09.001.27.812.0010.1.093. Aquisição de Equipamentos para AT/API	01090 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	407,67
10 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL		
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0015.2.116. Devolução de Convênio de Veículo Assistência	01000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	130,42
Total Suplementação:		36.570,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.28.846.0003.0.011. Indenizações, Custas Judiciais	01000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.736,38
06 - SECRETARIA DE SAÚDE		
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.296,00
08 - SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA		
08.001.20.606.0014.2.047. Manutenção do Viveiro de Mudras Municipal	01090 MATERIAL DE CONSUMO	130,42
09 - SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO		
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES		
09.001.27.812.0010.1.050. Manutenção das Atividades de Esporte	01000 MATERIAL DE CONSUMO	407,67
Total Redução:		36.570,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 22 de agosto de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

LEI Nº. 1.456, de 22 de agosto de 2017.

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Especial, no valor de até R\$ 426.988,93 (quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

03.000 - Secretaria de Administração Geral	03.001 - Divisão de Administração Geral	03.001.04.122.0002.2.003 - Manutenção das At. de Administração Municipal F-03000 - 431/3.30.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	RS 80.000,00
06.000 - Secretaria de Saúde	06.002 - Fundo Municipal de Saúde	06.002.10.304.0013.2.042 - Manutenção de Programa Vigia SUS F-33497 - 424/3.30.40.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....	RS 117.506,00
06.002 - 10.304.0013.2.074 - Manutenção do Programa Vigia SUS	F-03497 - 427/3.30.30.00.00 - Material de Consumo.....	RS 58.519,92	
F-03497 - 428/3.30.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	RS 11.500,00		
F-03497 - 429/3.30.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	RS 50.420,00		
F-03497 - 423/4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS 3.786,73		
07.000 - Secretaria de Urbanismo	07.001 - Divisão de Serviços Urbanos	07.001.15.451.0006.1.092 - Pavimentação e Recapeamento em Carbonera F-03000 - 418/4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....	RS 102.147,98
10.000 - Secretaria do Bem Estar Social	10.001 - Divisão do Bem Estar Social	10.001.08.244.0015.2.116 - Devolução de Convênio de Veículo Assistência F-33768 - 287/3.30.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....	RS 3.108,30
TOTAL			RS 426.988,93

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Supervit Financeiro nas Fonte (s):

F. 03000 - Recursos Ordinários.....	RS 182.147,98	
F. 3497 - Vigia Sus.....	RS 124.226,65	
F. 33768 - Conv. Aquisição de Carro p/ Assistência Social.....	RS 3.108,30	
F. 33497 - Vigilância em Saúde.....	RS 117.506,00	
TOTAL		RS 426.988,93

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 22 de agosto do ano de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

LEI Nº. 1.457, de 22 de agosto de 2017.

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Especial, no valor de até R\$ 570,47 (trinta e seis mil e quinhentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

03.000 - Secretaria de Administração Geral	03.001 - Divisão de Administração Geral	03.001.28.846.0003
--------------------------------------------	-----------------------------------------	--------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 385/2017
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal IVANETE PEREIRA DE LIMA DIAS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 4.471.489-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 09/08/2017 a 11/08/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 386/2017
COMDECO Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Contábil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 12 de julho de 2017 como segue:
NOME RG Para Nível Para Nível
Maria Jurendia Duarte Rubio 4.238.049-0 72 78
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 387/2017
COMDECO Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de janeiro de 2017 como segue:
NOME RG Para Nível Para Nível
Patrícia Bertelli do Nascimento 5.998.452-5 43 48
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 388/2017
Reestrutura o COMDECO do Município de Perobal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 014, de 18 de junho de 1987,
RESOLVE:
Art. 1º Reestruturar o COMDECO do Município de Perobal - PR, integrada pelos seguintes membros:
I – PRESIDÊNCIA:
Presidente: Almir de Almeida;
Adjunto: Wenderson Leite Barbosa
II – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
Coordenador Municipal: Luiz Gustavo Pagentini Zorati;
Secretário: Ricardo Sarraldes Souza
III – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF:
Amair de Almeida – Secretária de Administração,
Ribeiro Sergio Raimundo – Secretária de Obras, Agric. e Serv. Pub;
Jose Pereira de Souza – Secretária Educ., Cult. e Esportes;
Virginia Maria Gomes Luiz Rahal – Secretária de Saúde;
Maria Aparecida de Pádua Almeida – Secretária de Ação Social;
Maria Albertina de Paula – Div. de Rec.Humanos e Serv. Gerais;
Eliane Araujo Brihador – Conselho Tutelar;
Rafael Rafael Alves – Divisão de Fiscalização de Obras;
Ineu Marquinhos – Sanepar;
Jailton Mendes – Correios;
Edilson Ribeiro Marim – Polícia Militar;
Emerson de Souza Rocha – Colégio Estadual Ana Néri;
Leydineia Mara Barreto – Escola Municipal de Perobal;
Roberto Freire da Silva Mierwinski – Escola Municipal Tradentes;
Helio Garcia Favotto – Presidente da Câmara Municipal;
IV – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG
Dr. Augusto Palmon Teoza – Sindicato Rural de Perobal;
Eliana Rodrigues Vieira – Soc. Rural e Recreativa de Perobal;
Mário Cesar Jobo Job – Assoc. Mor. Vila Rural Nova Jerusalém;
Person Severino Da Silva - Igreja Presbiteriana Renovada
Art. 2º CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 086/2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de agosto de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº509, de 22 de agosto de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigos 14 e 75 da Lei Orgânica do Município de Pérola,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Designar os servidores que constituirão a Comissão Municipal para Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola, conforme previsto no artigo nº106, incisos I, II, III e Parágrafos 1º, 2º, 3º, da Lei Federal nº4.320/1964, de 17 de março de 1964.
I – Luciano Willian Lazarini;
II – Jami Mendes;
III – José Carlos Pestana da Cunha;
IV – Ademair Américo Camossato;
V – Jean Carlos Furlan
ARTIGO 2º - Os membros desta Comissão Procederão à avaliação dos Bens Patrimoniais obedecendo aos termos da Legislação Vigente.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº124/2015, de 19 de março de 2015.
Pérola - Paraná, 22 de agosto de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 510, de 22 de agosto de 2017
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante nomeada pela Portaria nº 384/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em específico o disposto pelo parágrafo único, do art. 230 da Lei Complementar Municipal nº 022/2016, e
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Presidente da Comissão Processante;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante nomeada pela Portaria nº 384/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 22 de agosto de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 82/2017
Homologação julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 164/2017, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2017 de 04 de janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 82/2017, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS EM REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º Fica adjudicatário o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
NELSON CARNIEL
Art. 1º Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 22/08/17.
OSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 05 de Setembro de 2017, às 08h30min no auditório Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço – GLOBAL, para CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PINTURA DOS BRINQUEDOS, BANHEIRO E GRAPDES DO PARQUE DA PRAÇA ANA CLAUDIA GALA PALHARI DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, e no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhölz, 164. São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de Agosto de 2017.
OSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 06 de Setembro de 2017, às 08h30min no auditório Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, pelo email: licitacao@patrocínio-pr.gov.br ou no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhölz, 164. São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de Agosto de 2017.
OSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TAPIRA
RESOLUÇÃO: 007/2017
SUMULA: APROVAR O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2016.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tapira - Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 194/2009 e em reunião ordinária do dia 22 de agosto de 2017, as 14:00h, conforme ata nº 008/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aporar com ressalva o Demonstrativo Sintético Financeiro – Exercício 2016, considerando as informações contidas nos documentos contábeis.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapira, 22 de agosto de 2017.
Joaz Geoval do Nascimento
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2177/2017
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor ANTONIO PALLO DE LIMA SILVA com matrícula 3084, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, usufruindo-as de 14 (quatorze) dias de agosto a 02 (dois) de setembro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2017.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2178/2017
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor IVO FRAGOSO com matrícula 3234, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 14 (quatorze) dias de agosto a 02 (dois) de setembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2017.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2178/2017
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDNEY DE LIMA Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participara de Audiência junta a varias Secretarias de Estado, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2017.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 085/2017 - SAD - Solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODoviÁRIOS, para contratação da empresa VERMEER MANUFACTURING COMPANY para o fornecimento de 01 (Uma) peça manobra com rolamento, para manutenção do equipamento Vermeer pçador de galhos, patrimônio nº. 31690, utilizado nas podas de árvores da cidade e dos distritos, da frota do Pátio Rodoviário, deste Município, com Inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESAPROVADO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICOU, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 016/2017, anexo. Em 22 de agosto de 2017.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICOU EM 22 DE AGOSTO DE 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de equipamentos (balança de bancada, seladora automática e triturador forrageiro), para atender às necessidades do Projeto de Inserção de plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde na cidade de Umuarama, aprovado no edital SÇTIEM5 nº 2, de 24 de agosto de 2015 e repasse de investimentos e custeio aos municípios, através da Portaria nº 1.835, de 13 de novembro de 2015.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 06/09/2017 – DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS
DATA DA ABERTURA: 06/09/2017 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Sítio de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 18 de agosto de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 169/2017
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.912, de 14 de setembro de 2006 que alterou a Lei Municipal nº 2.823, de 20 de março de 2006;
CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.912, de 14 de setembro de 2006;
CONSIDERANDO o Ofício nº 026/2017, de 21 de fevereiro de 2017, da Diretoria de Trânsito – UMUTRANS e Ofício nº 107, de 18 de agosto de 2017;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos da Lei Municipal nº 2.823, de 20 de março de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.912 de 14 de setembro de 2006, os seguintes membros, que terão mandato com duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme segue:
I – Representante da Sociedade de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama – UMUTRANS:
Membro: Talita Luna Silva, CPF 028.924.409-98;
Suplente: Juracy Antonio Narciso – CPF nº 474.319.629-91.
II – Representante indicado pelo Rotary Club de Umuarama:
Membro: Edgardo Ruben Rodrigues Veloso – CPF nº 004.109.259-77;
Suplente: Hasan Vais Azara – CPF nº 016.350.679-30.
III – Representante da comunidade com reconhecimento saber sobre a matéria de trânsito:
Membro: José Alfredo dos Santos Netto – CPF nº 092.497.129-01;
Suplente: Saulo Hermenegildo de Sousa – CPF nº 031.750.349-93.
IV – Representante indicado pelo Ofício nº 107, de 18 de agosto de 2017, do Ofício nº 029, de 2 de março de 2017.
FACO MUNICIPAL, aos 21 de agosto de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº. 099/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA DE OFTALMOLOGIA DE UMUARAMA S/S LTDA – EPP
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de tomografia de coerência óptica – OCT- monocular, tomografia de coerência óptica – OCT- binocular, ultrasson de olho (unilateral), em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 002/2017.
Valor o valor total atual de até R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil setecentos e quarenta reais)
Vigência: 02/08/2017 a 01/08/2018.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 022/2017, ratificado em 31 de julho de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 01 de agosto de 2017, edição nº 11.033, registro pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 22 de agosto de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SUMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP- Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Prévia – LP, para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: Prefeitura Municipal de Umuarama
ATIVIDADE: Parcelamento de solo
ENDEREÇO: Pátio Ferroviário de Lovat, Rua Apucarana, s/nº – Distrito de Lovat
MUNICÍPIO: Umuarama – Paraná
VALIDADE: 22/08/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO**DO RENOVAMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

JACKSON GLEY DEL COU (CPF Nº 006330.839-00) torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Instalação para AVICULTURA DE CORTE (LJ N° 128360) a Ser implantada Estrada Uruga, Lote 137, 138, 139 e 140 Gleba Ouro Verde, Município de Altonia-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 020/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2017
Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de equipamentos e ferramentas elétricas. Conforme necessidades da Secretária de Administração e Planejamento, deste município de Francisco Alves-PR.
CONTRATADO: PRO AGRICOLA IPORA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº - 75.858.704/0001-07, AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 2787, CENTRO, Município de IPORA, Estado do Paraná.
Francisco Alves – Pr, 22 de AOSTO de 2017.
DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO
PREGOIEIRO
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 092/2017.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 018/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: LOURIVAL APARECIDO DE FREITAS - CPF/MF sob nº. 555.291.359-00
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE NATUREZA RESIDENCIAL, DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO: DATA DE TERRAS SOB Nº 06 (SEIS), DA QUADRA Nº 72 (SESENTA E DOIS), COM ÁREA DE 569,80 M² (QUINHENTOS E SESENTA E NOVE VÍRGULA OITENTA) METROS QUADRADOS, CONTENDO UMA CASA RESIDENCIAL DE ALVENARIA, TIPO 2-38 C, COM 38,20 (TRINTA E OITO VÍRGULA VNTE) METROS QUADRADOS, LOCALIZADO NO CONJUNTO RESIDENCIAL, NA CIDADE DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, A SER UTILIZADO PELA Sr.ª MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA.
Valor global: O valor mensal do aluguel será de R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), devendo ser pago até o primeiro dia útil do mês subsequente, ao vencimento em moeda de corrente nacional. O valor total do presente contrato é de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).
Vigência: até o dia 22/02/2018 (vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezoito), contados da data da assinatura do Contrato.
Francisco Alves-PR, 22 de agosto de 2017.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREGOIEIRO
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 093/2017.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 019/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: WALTER CARDOSO - ME - CNPJ: 22.602.260/0001-70
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONCERTO DE BOMBA DE CALOR SD 165, INCLUINDO LIMPEZA, TROCA DO CONTACTOR DO COMPRESSOR, REVISÃO ELÉTRICA, SERVIÇO DE VÁCUO, CARGA DE GAS R-22 E KM RODADOS PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
Valor global: O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
Vigência: até o dia 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesesse), contados da data da assinatura do Contrato.
Francisco Alves-PR, 22 de agosto de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 103 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2017TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 073/2017; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1º- FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2017- TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n.º 01 item 01.
Art. 2º- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3º- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4º- Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezesesse.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

FONE (044) 3643-1301 - CEP 87570-000
Rua Jorge Ferreira nº 550 - Francisco Alves - Paraná
ATO DA MESA Nº 030/2017
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2017.
RESOLVE:
Autorizar o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Francisco Alves, ANTONIO CARLOS VALVASSORA a viajar para a cidade de Curitiba nos dias 30, 31 de agosto e 1 de setembro de 2017, para participar do curso "ATUAÇÃO PARLAMENTAR NA ERA DA COMUNICAÇÃO", que será promovido pela Uvepar na cidade de Curitiba Estado do Paraná.
Fica o servidor acima nomeado, autorizado ao recebimento de 03 (três) diárias de acordo com o contido na Resolução nº001/2017, bem como o reembolso das passagens.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesesse.
Rubens Eugênio dos Santos Dário Aparecido de Nigro
Presidente 1º Secretário
Miguel Arcaño dos Santos Lomar Mendes Lisboa
Vice-Presidente 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

FONE (044) 3643-1301 - CEP 87570-000
Rua Jorge Ferreira nº 550 - Francisco Alves - Paraná
ATO DA MESA Nº 031/2017
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2017.
RESOLVE:
Autorizar o Vereador da Câmara Municipal de Francisco Alves, JULIANO VAZ DE ALMEIDA para viajar a cidade de Curitiba nos dias 30, 31 de agosto e 1 de setembro de 2017, para participar do curso "ATUAÇÃO PARLAMENTAR NA ERA DA COMUNICAÇÃO", que será promovido pela Uvepar na cidade de Curitiba Estado do Paraná.
Fica o vereador acima nomeado, autorizado ao recebimento de 03 (três) diárias de acordo com o contido na Resolução nº001/2017, bem como o reembolso das passagens.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesesse.
Rubens Eugênio dos Santos Dário Aparecido de Nigro
Presidente 1º Secretário
Miguel Arcaño dos Santos Lomar Mendes Lisboa
Vice-Presidente 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2017
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2015
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2015, e considerando o memorando on-line sob nº 20170001173,
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2015 e alterações subsequentes, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 23.08.2017 a 21.09.2017, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Cargo de Psicólogo
Classificação Inscrição nº Candidato Data de nascimento
8º lugar 5732 Cleide Maria Marmentini 28.03.1983

2. A candidata convocada deverá comparecer no Departamento de Pessoal munida dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, a candidata apresente o original para conferência no local da entrega:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIII - Comprovante de escolaridade exigida;
XIV - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive quanto ao que dispõe a "alínea h" do item 3.1 do Edital de Abertura nº 001/2015 e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XV - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI - Comprovante de endereço atualizado.

2.1 - As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2015, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 - Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue a candidata um questionário e a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta de apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará resistência da candidata.
3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenham sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Adicionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Adicionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Guairá CNPJ: 77.857183/0001-90 torna público que requereu do IAP, a Licença Ambiental Simplificada, referente ao Centro Municipal de Triagem de Resíduos Sólidos Não Perigosos, implantado nos Lotes nº 04, 05 e 06 - Quadra 01, Rua Barão do Rio

ESTADO DO PARANÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA	CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I - assistência;	III - Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;	1 - O HOSPITAL apresentará mensalmente a SECRETARIA, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela SECRETARIA, as faturas nos moldes preconizados pelo DATASUS, contendo Autorização de Interação Hospitalar (AIH), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC, SISCOLO ou SISPRENATAL) e outros que vierem a sucedê-los, ou, que estes forem acrescidos.
II - gestão;	IV - Informar imediatamente as atas ocorridas e diariamente o número de leitos hospitalares disponíveis, em inteiro, ou que o mesmo forme material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência;	2 - Após a validação dos documentos elencados no item anterior, realizada pela SECRETARIA, o HOSPITAL, receberá, até o último dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados.
III - ensino e pesquisa;	V - Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;	3 - O HOSPITAL deverá fornecer relatório detalhado compatível com a base de dados do cartão SUS; 4 - Os laudos referentes à interação serão obrigatoriamente visados pelos serviços competentes da SECRETARIA;
IV - avaliação;	VI - No tocante à prestação de serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:	5 - Os laudos de resultados de exames encaminhados para as Unidades de Saúde deverão conter:
V - avaliação;	VII - Manter atualizado o serviço de atendimento do Central de Regulação da SECRETARIA;	• Nome do paciente;
VI - avaliação;	VIII - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SECRETARIA quanto à execução dos serviços;	• Endereço completo e número ou idade;
VII - avaliação;	IX - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com a Tabela Ambulatorial e Hospitalar emitida pelo Ministério da Saúde, autorizados pelos serviços municipais de saúde ou pela Central de Regulação;	• Unidade de Saúde de origem (alguns colocam "Programa", facilitando o extravio);
VIII - avaliação;	X - Realizar todos os serviços previstos no convênio e disponíveis em suas unidades, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros;	• nº de prontuário da Unidade de Saúde de origem (facilita o arquivamento);
IX - avaliação;	XI - Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;	• nº Cadastro de Pessoa Física e Jurídica - FPJ - (formalização saúde (EMPRO)
X - avaliação;	XII - Manter arquivo médico, com os prontuários ambulatorial e hospitalar, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados outros prazos, previstos em lei, disponibilizando relatórios médicos/exames quando solicitados;	• nº do cartão Nacional de Saúde;
XI - avaliação;	XIII - Justificar a decisão do usuário, quando esse consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em caráter de urgência, em caso de urgência legal, devidamente registrada;	6 - Os laudos relatados no item anterior deverão ser encaminhados digitalizados para abastecimento do banco de dados, referente à informatização da Saúde;
XII - avaliação;	XIV - Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos, bem como transmitir demais informações necessárias e pertinentes aos serviços oferecidos;	7 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue ao HOSPITAL recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da SECRETARIA, com aposição do respectivo carimbo funcional;
XIII - avaliação;	XV - Respeitar a decisão do usuário, quando esse consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em caráter de urgência, em caso de urgência legal, devidamente registrada;	8 - Ocorrendo erro, falta ou falta de processamento das contas, por culpa da SECRETARIA, esta garantirá ao HOSPITAL o pagamento no prazo avançado neste Convênio, pelo valor imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte;
XIV - avaliação;	XVI - Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SECRETARIA, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços contratados;	9 - As contas ambulatoriais e hospitalares rejeitadas pela SECRETARIA, dentro das suas normas e condições, serão processadas mensalmente;
XV - avaliação;	XVII - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;	1 - As contas ambulatoriais e hospitalares rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Sistema Municipal de Auditoria da SECRETARIA, ficando à disposição do HOSPITAL, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;
XVI - avaliação;	XVIII - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao SUS ou ao paciente;	II - Caso os pagamentos ambulatoriais e hospitalares rejeitados já tenham sido efetuados, fica o HOSPITAL autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento da Tabela Ambulatorial e Hospitalar do Ministério da Saúde.
XVII - avaliação;	XIX - Não utilizar o paciente, nem permitir que terceiros o utilizem, para fins de experimentação;	CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
XVIII - avaliação;	XX - Informar à SECRETARIA, quaisquer alterações da razão social, do controle acionário, de mudança de Diretoria, de estatuto, ou de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES, respondando o precatório na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato;	1 - A observância, pelo HOSPITAL, de cláusulas ou obrigações constantes deste Convênio, com o dever originado de norma legal ou regulamentaramente, ensejará direito à SECRETARIA, garantida a defesa prévia, aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde e do Regulamento do Sistema Municipal de Auditoria do SUS, da seguinte forma:
XIX - avaliação;	XXI - Executar os serviços conveniados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;	I - Advertência Escrita, conforme art.87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
XX - avaliação;	XXII - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Convênio;	II - Multa de 2% até 5% do valor anual do contrato, conforme artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, imposta ao prestador de serviços pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, ou pelo atraso na sua execução, aplicada após o competente processo, pelo Departamento de Regulação e Controle - DERAC, na proporção de:
XXI - avaliação;	XXIII - Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SECRETARIA, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços contratados;	a) até 2% pelo atraso na sua execução;
XXII - avaliação;	XXIV - Realizar os procedimentos somente mediante autorização da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde (segundo suas normas próprias), sob pena de multa, aplicação de multas e desligamento do atendimento ao SUS;	b) até 3% pela inexecução total;
XXIII - avaliação;	XXV - Realizar os procedimentos em conformidade com o prazo de trinta dias, ou seja, dentro da validade de 01 de um mês a 30 do outro (competência do futuro contrato).	c) até 5% pela inexecução total das obrigações
XXIV - avaliação;	XXVI - Cumprir integralmente o prazo de validade do contrato de 01 de um mês a 30 do outro (competência do futuro contrato).	7 - A multa de até 150 (um trinta) vezes do valor mensal do contrato, consoante o art. 86 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser aplicada pelo Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, sempre que as obrigações do prestador não forem cumpridas, seja por negligência, imprudência ou conduta faliosa, com dolo ou não, ainda, pelas situações abaixo:
XXV - avaliação;	XXVII - Permitir a visita ampliada para os usuários internados;	a) Por contas julgadas irregulares de que resulte débito, nos termos da comprovação da auditoria responsável pelo contrato;
XXVI - avaliação;	XXVIII - Permitir a visita ao paciente do SUS interno, diariamente, respeitando-se a rotina do usuário;	b) Por irregularidade que resulte dano ao Fundo Municipal de Saúde ou ao erário, decorrente de ato ilegítimo ou antieconômico;
XXVII - avaliação;	XXIX - Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Ética Médica.	c) Por infração à norma legal ou regulamentar do SUS, de natureza operacional, contábil ou financeira; PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá ser aplicada multa de até 10 dias, sendo um (1) dia equivalente a 1/30 (um trinta) vezes do último faturamento.
XXVIII - avaliação;	XXX - Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por ato normativo legal, independentemente de notificação pela SECRETARIA;	IV - Suspensão temporária de encaminhamento de usuários às consultas ao prestador de serviços que reincidir nas infrações, ou seja, nas ações que resultarem em danos pecuniários ao SUS ou nas que infringirem as normas regulamentadoras do sistema de saúde, sejam estas de natureza operacional, administrativa ou disciplinar, e de qualquer natureza, que causarem prejuízos à assistência do usuário. PARÁGRAFO ÚNICO - A suspensão temporária será determinada até que o CONTRATADO (A) corrija a omissão ou a irregularidade específica, ou omissão à norma do SUS.
XXIX - avaliação;	XXXI - Disponibilizar, para a população, o código de conduta definida na FPO, com 60 dias de antecedência, devendo constar o nome dos respectivos profissionais;	V - Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal, quando a infração por decorrente de violação culposa do ajuste pelo prestador.
XXX - avaliação;	XXXII - Tomar as medidas cabíveis para a integração que possibilitará a interface com o Sistema Informatizado Municipal – SISAÚDE.	6 - A suspensão de um (1) dia será aplicada em caso de infração, ocorrendo a reintegração após 2 (dois) anos, segundo a gravidade da infração e de tratada alinhada pelo Gestor do SUS e aplicada pela Tabela Secretria, observado o direito de defesa prévia em processo administrativo competente.
XXXI - avaliação;	XXXIII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	7 - Declaração de idoneidade, encaminhada pelo Gestor do SUS, após o julgamento do processo, e quando houver ilícito gravíssimo ou descumprimento total do convênio, que venha resultar em sanção administrativa, a ser aplicada pela Tabela Secretria, observado o direito de defesa prévia em processo administrativo competente;
XXXII - avaliação;	XXXIV - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	8 - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá depois de efetiva auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificada o HOSPITAL;
XXXIII - avaliação;	XXXV - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	9 - A suspensão de um (1) dia será aplicada em caso de infração, ocorrendo a reintegração após 2 (dois) anos, segundo a gravidade da infração e de tratada alinhada pelo Gestor do SUS e aplicada pela Tabela Secretria, observado o direito de defesa prévia em processo administrativo competente.
XXXIV - avaliação;	XXXVI - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	10 - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá depois de efetiva auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificada o HOSPITAL;
XXXV - avaliação;	XXXVII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	11 - Os valores pagos pelo SUS deverão ser ressarcidos à SMS/SUS, através de Guia de Recolhimento, para pagamento imediato, mediante desconto em pagamentos futuros, ou através de cobrança judicial;
XXXVI - avaliação;	XXXVIII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	12 - O HOSPITAL poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, garantido ao HOSPITAL o pleno direito de defesa em processo regular;
XXXVII - avaliação;	XXXIX - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	13 - Os procedimentos não realizados, os realizados sem autorização, com identificação de cobranças indevidas ou impróprias à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da supervisão hospitalar e revisão ambulatorial;
XXXVIII - avaliação;	XXX - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	14 - Os profissionais que não realizarem cobrança indevida serão identificados pela SECRETARIA e, após oportunizada a ampla defesa, deverão ser excluídos do atendimento à clientela universalizada.
XXXIX - avaliação;	XXXI - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
XXX - avaliação;	XXXII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	1 - Constituem motivos para rescisão do presente convênio o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas desta cláusula, e, notadamente:
XXXI - avaliação;	XXXIII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	I - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
XXXII - avaliação;	XXXIV - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	II - O atraso injustificado no início do serviço;
XXXIII - avaliação;	XXXV - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	III - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA;
XXXIV - avaliação;	XXXVI - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	IV - Permanência na interrupção do serviço por 15 dias, consecutiva ou não, dentro do período de um mês;
XXXV - avaliação;	XXXVII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	V - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do HOSPITAL poderá ensejar a rescisão do Convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.
XXXVI - avaliação;	XXXVIII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	VI - Inobservância das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar o processo, assim como, de seus superiores;
XXXVII - avaliação;	XXXIX - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
XXXVIII - avaliação;	XXXX - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS;
XXXIX - avaliação;	XXXXI - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	IX - nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, quando as obrigações contratuais forem interrompidas ou a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da SECRETARIA, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para concretização da efetiva rescisão.
XXXX - avaliação;	XXXXII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	PARÁGRAFO ÚNICO - Se neste prazo o HOSPITAL negligenciar na prestação dos serviços contratados, o SUS poderá adotar as seguintes medidas:
XXXXI - avaliação;	XXXXIII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	1 - A rescisão do Convênio será determinada pelo Gestor do SUS e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo em vista ao disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu artigo 79.
XXXXII - avaliação;	XXXXIV - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	2 - A decisão da SECRETARIA de rescindir o presente Convênio caberá ao HOSPITAL a interposição de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação da decisão.
XXXXIII - avaliação;	XXXXV - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	3 - Sobre o recurso, formulado nos termos do item anterior, a SECRETARIA deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
XXXXIV - avaliação;	XXXXVI - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	4 - A rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta.
XXXXV - avaliação;	XXXXVII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	5 - O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população assistida pelos serviços contratados.
XXXXVI - avaliação;	XXXXVIII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA
XXXXVII - avaliação;	XXXXIX - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	1 - Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo e que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respetado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste convênio.
XXXXVIII - avaliação;	XXXXX - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES
XXXXIX - avaliação;	XXXXXI - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	17.1 - O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir do dia (____), podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente convênio, dentro dos limites legais.
XXXXX - avaliação;	XXXXXII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Convênio substituirá, para todos os efeitos legais, o Convênio anterior celebrado entre o Município de Muarama e o HOSPITAL, que tenha como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS.
XXXXXI - avaliação;	XXXXXIII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
XXXXXII - avaliação;	XXXXXIV - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	18.1 - O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o que for estabelecido no presente instrumento.
XXXXXIII - avaliação;	XXXXXV - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	§1º - Os valores previstos neste convênio poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Documento Descritivo, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do convênio sofrer variações no importe de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos sem haver alteração do montante financeiro.
XXXXXIV - avaliação;	XXXXXVI - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	2 - O Documento Descritivo, nos primeiros 90 (noventas) dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.
XXXXXV - avaliação;	XXXXXVII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio será publicado, por extrato, nos Diários Oficiais da União, do Estado do Paraná e do Município de Muarama, no prazo estabelecido pelo art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
XXXXXVI - avaliação;	XXXXXVIII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO APLICAÇÃO À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: A legislação aplicável à execução deste Convênio é composta pela Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 101/00, bem como as demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive as exigências sanitárias em vigor, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde.
XXXXXVII - avaliação;	XXXXXIX - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e portarias editadas pelo Ministério da Saúde.
XXXXXVIII - avaliação;	XXXXXX - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FURTO: Fica eleito o foro da Comarca de Muarama, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrente da execução do contrato.
XXXXXIX - avaliação;	XXXXXXI - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
XXXXXX - avaliação;	XXXXXXII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Muarama, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrente da execução dos serviços.
XXXXXXI - avaliação;	XXXXXXIII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Revogam-se as demais cláusulas contratuais, lavrando-se o presente termo para produção dos devidos efeitos jurídicos.
XXXXXXII - avaliação;	XXXXXXIV - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.
XXXXXXIII - avaliação;	XXXXXXV - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	Muarama, em 07 de maio de 2017.
XXXXXXIV - avaliação;	XXXXXXVI - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	CECILIA CIVIDINI MOURÃO DA SILVA Secretária Municipal de Saúde
XXXXXXV - avaliação;	XXXXXXVII - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede de serviços municipais de saúde, sob o critério de avaliação;	CONTRATANTE Eduardo de Fátima Secretário dos Serviços CONTRATADA TESTEMUNHAS:
XXXXXXVI - avaliação;		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
15.08.2017	FNS/ Fortalec. De Pol. Afetas a atuação da Est. De ACE 5 por cento	152,10
TOTAL		152,10

Perobal, 16 de Agosto de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito MunicipalAMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
15.08.2017	FNS- PISO AT. BÀS. VARIÁVEL -ACADAMIA DA SAUDE-RAB-ACAD	3.000,00
TOTAL		3.000,00

Perobal, 15 de Agosto de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito MunicipalAMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
14.08.2017	MS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT E HOSP-MAC/TETO	2.230,72
TOTAL		2.230,72

Perobal, 14 de Agosto de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito MunicipalAMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
15.08.2017	MS-PMAD/Programa Melh. Do Acesso e da Qualidade	4.900,00
TOTAL		4.900,00

Perobal, 15 de Agosto de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito MunicipalAMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
15.08.2017	MS-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-SAÚDE BUCAL	2.230,00
TOTAL		2.230,00

Perobal, 15 de Agosto de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito MunicipalAMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
15.08.2017	MS-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PACS	14.196,00
TOTAL		14.196,00

Perobal, 15 de Agosto de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito MunicipalAMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
15.08.2017	MS-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PSF	14.260,00
TOTAL		14.260,00

Perobal, 15 de Agosto de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito MunicipalAMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2017
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os Ofícios nº103/2017 e 105/2017, da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 002/2016, torna público
A convocação das candidatas aprovadas, abaixo nominadas, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato no cargo, conforme item 11, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 002/2016, até as 17:00horas do dia 29/08/2017, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: Professor do Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS
15º JOSIANE CORSINI MARQUES 06/11/1978 20
16º ALDIANE RENATA SPINA 12/03/1993 20
Se as candidatas não comparecerem na data acima citada para apresentação dos documentos exigidos para o cargo, este estará automaticamente desclassificada do certame, em conformidade com o item 11.2 do Edital nº002/2016.
Pérola - Paraná, 22 de agosto de 2017.
Darlan Scalco
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2017
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os Ofícios nº103/2017 e 105/2017, da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 002/2016, torna público
A convocação das candidatas aprovadas, abaixo nominadas, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato no cargo, conforme item 11, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 002/2016, até as 17:00horas do dia 29/08/2017, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: Professor do Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS
15º JOSIANE CORSINI MARQUES 06/11/1978 20
16º ALDIANE RENATA SPINA 12/03/1993 20
17º ANGÉLICA GIL FRANCISCO 11/02/1993 10
18º THAINA VALERIA ROCHA DOS SANTOS 28/06/1994 10
Se as candidatas não comparecerem na data acima citada para apresentação dos documentos exigidos para o cargo, este estará automaticamente desclassificada do certame, em conformidade com o item 11.2 do Edital nº002/2016.
Pérola - Paraná, 22 de agosto de 2017.
Darlan Scalco
Prefeito

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
Tapejara – Paraná
TIPO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: 043/2017
3) OBJETO: Prestação de serviço de Retroscaçadeira, compreendendo abertura de valas e cavas com profundidade de até 2,5 metros com posterior aterro das mesmas, movimentação e carregamento de terra ou areia em caminhões. A serviços serão solicitados pela Administração do Sítio de Tapejara de forma fracionada, conforme a necessidade da Autarquia.
4) PREÇO MÁXIMO: LOTE ÚNICO - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
5) DATA E HORÁRIO: 05/09/2017 às 09:00hs.
6) LOCAL: Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, 22 de agosto de 2017.
Daiane Mara dos Santos Souza – Diretor
Ramiro Cândido de Souza Junior – Pregoeiro

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO

Polis e Torino Ltda - EPP, torna público que recebeu do I.A.P. Licença Ambiental de Instalação para Ampliação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, implantado na Av. Marginal, S/N, Parque Industrial I, Município de Ioró/PR, Validade 11/20/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 059/2017
Nomeia os membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maria Helena.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o disposto o disposto na Lei Municipal nº. 546, de 06 de maio de 2011;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, por um período de 2 (dois) anos, os seguintes membros:
I – Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal do Bem Estar Social
a) Titular: Elizabeth dos Santos Trentini
Suplente: Andréa Alessandra Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde
b) Titular: Adriane Nascimento Silva Custódio
Suplente: Fernanda Pires da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
c) Titular: Leandro Alves Monteiro
Suplente: Jheniffer Mariane Romig
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
d) Titular: Cicero Evangelista
Suplente: Luiz Carlos da Silva
II – Representantes da Sociedade Civil:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
a) Titular: Gercina Dionísio Belançon
Suplente: Keller Caroline da Silva Trentini
Trabalhadores da Área
b) Titular: Alessandra de Souza
Suplente: Aline da Silva Freire
Liquidação da Assistência Social
c) Titular: Hilda Oliveira da Silva
Suplente: Geraldina Figueiredo
APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários
d) Titular: Jucelilli Bispo Pereira
Suplente: Vera Lucia Rembold de Goz
Art. 2º. Os serviços prestados pelos senhores membros do Conselho serão considerados de relevância, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 22 de agosto de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Ato de Gestor

Resolução nº 11/2017*

*Republicado por incorreção (Correção do nº da Resolução)

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos à pagar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a existência de empenhos de obrigações patronais em favor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) as quais foram de comum acordo parcelado entre as partes envolvidas conforme parcelamentos nº 618512225, nº 618905189 e nº 618051295, tornando-se assim uma dívida pública fundada e não mais uma despesa corrente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados conforme relação abaixo cancelados:

Exercício	Empenho	Data	Programática	Credor	R.Pagar
2016	1318	01/09/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	287,17
2016	1309	01/09/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	387,45
2016	1326	01/09/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	210,05
2016	1332	01/09/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.474,87
2016	1342	01/09/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	297,50
2016	1333	01/09/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	210,19
2016	1360	06/09/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	317,00
2016	1393	15/09/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	143,37
2016	1474	03/10/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	940,50
2016	1491	03/10/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	9.446,40
2016	1513	13/10/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	180,00
2016	1524	15/10/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	401,90
2016	1565	27/10/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.404,89
2016	1567	27/10/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.279,71
2016	1564	27/10/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	217.318,37
2016	1579	27/10/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.04	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.947,80
2016	1611	31/10/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	219.485,34
2016	1610	31/10/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.404,89
2016	1609	31/10/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.04	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.004,81

2016	1627	04/11/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.435,02
2016	1697	25/11/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.04	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.506,20
2016	1688	25/11/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.419,31
2016	1686	25/11/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.404,89
2016	1685	25/11/2016	01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	233.409,19
TOTAL					RS 725.962,02

Art. 2º - Determina à Divisão de Contabilidade que efetue os procedimentos contábeis de baixa dos empenhos referidos no art. 1º desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Umuarama 02 de Agosto de 2017.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 40/2016 – Pregão Presencial nº 14/2016.

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento/Seguro nº 035/2016, celebrado junto à empresa MAPFRE VIDA S/A, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do aumento de funcionários do CIUENP, e a total necessidade continuada da prestação de serviços de seguro de vida em grupo, o que fora feito no Processo Administrativo nº 040/2016, Pregão Presencial nº 014/2016, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor total mensal do aditivo – R\$ 4.329,00 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais).

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.

Umuarama/PR, 31 de julho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 40/2016 – Pregão Presencial nº 14/2016.

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento/Seguro nº 35/2016, celebrado junto à empresa MAPFRE VIDA S/A, pelo período de mais 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do aumento do prazo da contratação realizada, para fins de prestação de serviços de seguro de vida em grupo, aos servidores do CIUENP, estar se encerrando, o que fora feito no Processo Administrativo nº 40/2016, Pregão Presencial nº 14/2016, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 16 de agosto de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 454/2017 de 04 de agosto de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR com esteio no Art. 56 da Lei Municipal nº. 410/93, alterado pela Lei 878/2004, GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO, em favor do Servidor Público Sr. ADELINSON MIRANDA DA SILVA, brasileiro, casado, Portador do RG nº. 8.399.202-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor do Serviço de Técnico Administrativo, Classe VII, Padrão GA-VII, lotado na seguinte Unidade Organizacional: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Organizacional: 06 – Obras e Engenharia; Atividade: 2.025 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; período de 27,00% (vinte e sete inteiros por cento), para o total de 54,00% (cinquenta e quatro inteiros por cento) a partir da competência de agosto de 2017, em virtude à complexidade das atividades que vem exercendo junto ao Departamento ao qual encontra-se lotado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 439/2017 de 28 de julho de 2017.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2017, de 14 de agosto de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sr. ANDREA DA SILVA CARDOSO ACULADO, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº. 9.312.989-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor do Serviço de Técnico em Enfermagem, Padrão GA, Classe VI, Lotada na seguinte Unidade Organizacional: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Organizacional: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 06/02/2017, e que já foram concedidas durante o período de 13/08/2017 a 27/08/2017, devendo retornar à função no dia 28/08/2017, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional, visto que já o recebeu em período aquisitivo anterior, na competência de junho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2017, de 21 de agosto de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADELINSON MARQUES DA MATTA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 6.455.385-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor do Serviço de Técnico em Enfermagem, Classe VI, Padrão GA-V, Lotado na